



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS          |           |                    |       |
|----------------------|-----------|--------------------|-------|
| As três séries . . . | Ano 360\$ | Semestre . . . . . | 200\$ |
| A 1.ª série . . . .  | 140\$     |                    | 80\$  |
| A 2.ª série . . . .  | 120\$     |                    | 70\$  |
| A 3.ª série . . . .  | 120\$     |                    | 70\$  |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

De ter sido rectificada a forma como foi publicado o Decreto n.º 44 448, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor.

### Ministério da Justiça:

#### Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Finanças:

#### Portaria n.º 19 298:

Extingue a secção de Barca de Alva da 6.ª companhia do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal e cria a secção de Figueira de Castelo Rodrigo na 6.ª companhia da mesma Guarda e o posto fiscal da mesma vila.

### Ministério do Exército:

#### Portaria n.º 19 299:

Manda pôr em execução, a título experimental, a regulamentação da Chefia do Serviço de Assistência Religiosa.

No artigo 3.º, sob a rubrica «Ministério do Ultramar», onde se lê:

Capítulo 13.º, artigo 125.º, n.º 4).

deve ler-se:

Capítulo 13.º, artigo 125.º, n.º 3).

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 18 de Julho de 1962. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 31 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

#### Cadeia Penitenciária de Lisboa

Artigo 225.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado (da verba concretizada)» . . . . . — 18 000\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea a) «Salários a reclusos, etc.» . . + 18 000\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Julho de 1962. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 44 448, publicado pelo Ministério das Finanças no *Diário do Governo* n.º 151, 1.ª série, de 4 do corrente, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, sob a rubrica «Ministério da Justiça», onde se lê:

Capítulo 4.º . . . . .

Artigo 152.º «. . .», n.º 5) «Aditamentos reembolsáveis, . . .».

deve ler-se:

Capítulo 4.º . . . . .

Artigo 152.º «. . .», n.º 5) «Adiantamentos reembolsáveis, . . .».

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral das Alfândegas

#### Portaria n.º 19 298

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, tendo-se ouvido a Direcção-Geral das Alfândegas e o Comando-Geral da Guarda Fiscal:

1.º Que seja extinta a secção de Barca de Alva da 6.ª companhia do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal;